



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2098/22

Com base na ata da licitação realizada aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois e no duto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, Processo nº 2098/2022** - que trata da "aquisição de veículos 0km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos", **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedoras as Empresas: **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A** que ofertou o menor lance para fornecer o item, no valor total de R\$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) e **WW TERESÓPOLIS VEÍCULOS LTDA** que ofertou o menor lance para fornecer os itens, sendo o valor total de R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) totalizando o valor em **R\$ 463.490,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)**.

À Contabilidade para empenho.

À Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento contratual.

Bom Jardim, 06 de setembro de 2022.


SIMONE CRISTINA CAPOZI MACHADO DUTRA

PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO DE DECISÃO DAS CONTRARRAÇÕES AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 28.561.041/0001-76, com base na manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, informa a todos os interessados que as CONTRARRAÇÕES interpostas pelo licitante FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, em relação ao Pregão Presencial nº 029/2022, foram julgadas a nível hierárquico, sendo INTEMPESTIVAS, conforme inteiro teor da decisão contida nos autos dos processos nº 5101/22.

Bom Jardim, 06 de setembro de 2022.

SIMONE CRISTINA CAPOZI MACHADO DUTRA
PREFEITA

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1262 - 08/09/2022 - PÁG 11

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 1665/2022 e apensos

Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADA: NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.834.105/0001-23

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

C) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 0900.0824400712.215, N.D.: 3390.30.00, contas 54,55 e 56.

D) VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de R\$61.672,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), pelos itens 16, 21, 36, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 63, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 116, 123, 135, 170, 186.

E) PRAZO: A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

(Errata do extrato do contrato nº 022/2022, publicado no Jornal o Popular, Ed. Nº 1261, de 05/09/2022, pág. 03)

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1262 - 08/09/2022 - PÁG 11

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2098/2022

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial nº 059/2022, que trata da: "aquisição de veículos 0km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos", em que se sagraram as Empresas vencedoras: LIDER COMERCIO E INDÚSTRIA S/A que ofertou o menor lance para fornecer o item, no valor total de R\$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) e WWW TERESÓPOLIS VEICULOS LTDA que ofertou o menor lance para fornecer os itens, sendo o valor total de R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) totalizando o valor em R\$ 463.490,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Bom Jardim, 06 de setembro de 2022.

SIMONE CRISTINA CAPOZI MACHADO DUTRA
PREFEITA

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1262 - 08/09/2022 - PÁG 11

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2022

(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.598 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissional habilitado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.598/2020 e suas alterações, conforme Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, visando a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde, com a contratação de 01 (um) Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família – ESF e a criação de cadastro de reserva, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, pelo período de 12 meses, vedada a sua prorrogação.

1.2. A contratação temporária terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 4º, §2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal 1.598/2020 e suas alterações.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, através da Portaria publicada no Jornal O Popular (<https://opopulardoticias.com.br/>) e consistirá de análise curricular, com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.4. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.

1.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente, no período determinado no cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, aos membros da Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo.

1.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

1.7. O vencimento base para o profissional Médico Generalista de Estratégia

de Saúde da Família – ESF será de R\$ 5.263,78 (cinco mil e duzentos e vinte e três e setenta e oito centavos).

1.8. Será concedido o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base nos termos das Leis 1.313/2011 e 288/2021 de 18 de Maio de 2021.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

a) a pedido do contratado, mediante abertura de processo administrativo no setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

b) por conveniência da Administração Pública;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais;

d) por decisão judicial;

e) com a realização de concurso público pela Municipalidade para o cargo de Médico Generalista de ESF com o preenchimento das vagas, através da efetiva contratação dos profissionais.

1.9.1. Na hipótese da letra "b" o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras "a", "c", "d", "e", à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexistente qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

1.10. Das atribuições do cargo definidas pela Lei Complementar 156/2013:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita a sua área de atuação, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII. Participar de atividades de planejamento e avaliação das ações de equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII. Participar das atividades de educação permanente; e

XIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as propriedades locais.

1.11. Das atribuições específicas:

I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

1.12. O Médico Generalista de Estratégia de Saúde da Família – ESF será lotado em uma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, conforme definição da Direção de Atenção Básica.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Ter sido selecionado no processo seletivo;

2.2. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

2.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/4/72, e art. 12 § 1º da Constituição Federal);

2.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

2.6. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, nos casos previstos em lei de regulamentação da atividade;

2.7. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Processo Seletivo Simplificado, sendo presencial, conforme anexo II.

3.1.1. O candidato que não puder comparecer presencialmente ao Município de Bom Jardim/RJ para efetuar sua inscrição, poderá constituir Procurador, através de Procuração, com poderes específicos para sua representação perante a municipalidade para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, conforme Modelo do Anexo IV do presente Edital.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do curriculum vitae e documentação pertinente, das 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 16:00h no período previsto no Cronograma do presente Edital, no Departamento de Recursos Humanos, na